**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme especificações constantes no item 4.

**2. OBJETIVO**

**2.1.** A contratação visa a aquisição de combustível tipo gasolina, para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu até 31/12/2018;

**2.2.** A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

**2.3.** O abastecimento da frota de veículos deverá ser realizado no território do município de Conceição de Macabu/RJ, em um raio máximo de 15 km da sede da Câmara Municipal.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais a órgãos fiscalizadores.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Gasolina Comum | 11.000 litros |

**4.1.** Os veículos constantes da frota da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, bem como as suas características, estão discriminados no ANEXO I.

**4.2.** Poderão ser abastecidos os veículos da frota da Câmara, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

**5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS**

A demanda e quantidade de produto estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

**6. DO ABASTECIMENTO**

**6.1.** O fornecimento ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs;

**6.2.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

**6.3.** O abastecimento será realizado em endereço da CONTRATADA.

**7. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada pela Assessoria Especial da Presidência;

**7.1.1.** Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pela Assessoria Especial da Presidência, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

**7.1.2.** A Assessoria Especial da Presidência fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Mensalmente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valo total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

**8.2.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Assessoria Especial da Presidência para efetivação do pagamento;

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**8.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**8.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova fiscal devidamente corrigida;

**8.6.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

**9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá conter:

**9.1.1.** O valor unitário correspondente a cada item cotado;

**9.1.2.** Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

**9.1.3.** O valor unitário e o valor total poderá conter até três casas decimais;

**9.1.4.** A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

c) CNPJ da licitante;

d) Valor unitário e total;

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

**10.2.** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

**10.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

**10.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

**10.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida pela Assessoria Especial da Presidência, assinada exclusivamente por servidores/funcionários previamente designados;

**10.6.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**10.7.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – [www.anp.gov.br/precos/abert.asp](http://www.anp.gov.br/precos/abert.asp);

**10.8.** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

**10.9.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**11.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**11.3.** A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado terá sua vigência até 31/12/2018, a partir da data da sua assinatura.

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor do contrato por dia de atraso e limitados aos trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**13.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**15. DO PREÇO**

A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

**16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado para o período de meses previsto do contrato está detalhado no Anexo II deste Termo de Referência.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu para o exercício de 2018.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**18.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derrogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

**19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** A Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Conceição de Macabu, 26 de dezembro de 2017.

***Tony Luis Silva***

***Secretário Geral da Câmara***

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VEÍCULO** | **MODELO** | **ANO** | **PLACA** |
| **Volkswagen** | **Bora 2.0** | **2010** | **KVF 6967** |
| **Volkswagen** | **Santana 2.0** | **2002** | **LOI 2196** |

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| Gasolina Comum | 11.000 | R$ 4,87 | **R$ 53.570,00** |
|  |
| Observação: Valor unitário baseado em preço médio praticado no mercado local. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado para o período de 11 meses.  |